



ANO LETIVO 2022-2023

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA TÉCNICO ESPECIALIZADO

CONTRATAÇÃO OFERTA DE ESCOLA

Horário n.º 11

Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março

Contratação de escola com vista ao suprimento da necessidade de 1 Técnico Especializado (Terapeuta da Fala) para o ano escolar de 2022-2023, no Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes – Portimão

I. Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 28/2017 de 15 de março e demais legislação aplicável, informa-se que está aberto concurso para contratação de um técnico especializado, a termo resolutivo certo, para o ano escolar de 2022-2023.

II. O horário a concurso destina-se ao suprimento da necessidade de um técnico especializado em Terapia da Fala, num horário anual de 35 horas.

III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar, através da sua página eletrónica.
- b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos de concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento em www.aemtg.pt.
- c) O contrato vigora pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.

d) São requisitos de admissão os estabelecidos no artigo 22.º do ECD, com exceção do articulado relacionado com as habilitações profissionais exigidas para a docência. Pretende-se um técnico especializado, preferencialmente, com habilitações académicas de nível superior na área da Terapia da Fala.

De acordo com o n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de Julho e pelo Decreto-Lei nº 28/2017 de 15 de março os critérios de seleção são:

1. Avaliação do portfólio com uma ponderação de 30%

O portfólio deve ser estruturado de forma a permitir a avaliação dos seguintes itens, com as subponderações atribuídas:

1.1. Habilitação académica/profissional em Terapia da Fala – 10%

1.1.1. Habilitação académica – 10%

- a) Doutoramento – 20 valores
- b) Mestrado (Pré-Bolonha) – 18 valores
- c) Licenciatura – 16 valores
- d) Bacharelato – 14 valores
- e) Outra (especificar) – 10 valores

1.2. Formação profissional relacionada com as competências necessárias ao exercício das funções – 10%

Ações de formação realizadas:

- a) Com 50 ou mais horas de formação – 1,5 valores cada
- b) De 25 a 49 horas de formação – 1 valor cada
- c) Menos de 25 horas de formação – 0,5 valores cada
- d) Com duração indeterminável (seminários, conferências e afins) – 0,3 valores cada
- e) Sem formação – 0 valores
 - i) Apenas é considerada a formação que seja certificada e comprovada.
 - ii) Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores

1.3. Experiência profissional – 10%

Projetos desenvolvidos no âmbito da Terapia da Fala.

Os candidatos são pontuados até ao limite máximo de 20 valores.

2. A entrevista de avaliação de competências com a ponderação de 35%

2.1. Na entrevista de avaliação de competências procurar-se-á analisar de forma estruturada os itens abaixo mencionados, sendo atribuídas as respetivas subponderações:

- a) Motivação para o exercício das funções – 7%
- b) Capacidade de expressão e fluência verbal- 7%
- c) Demonstração de capacidade de gestão interpessoal – 7%
- d) Conhecimentos profissionais revelados inerentes à função – 7%
- e) Valorização e atualização profissional – 7%

2.2. A cada um dos elementos mencionados nas alíneas a), b), c), d) e e) serão aplicados os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

2.3. Cada entrevista terá a duração máxima de 20 minutos.

2.4. A não comparência à entrevista ou a não entrega de documentos comprovativos (envio dos documentos digitalizados) das declarações prestadas por parte dos candidatos, até à data limite da candidatura, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

2.5. As entrevistas de avaliação de competências, realizar-se-ão de acordo com o calendário a publicar, nos dias imediatos à data limite da candidatura, na página eletrónica deste agrupamento de escolas.

3. O número de anos de experiência profissional na área com a ponderação de 35%

Considera-se o número de anos de experiência profissional na área, o tempo de serviço prestado:

- a) Como Terapeuta da Fala, que deverá ser calculado do seguinte modo:
 - a.1) - 1 ponto por cada ano de experiência profissional/tempo de serviço prestado como Terapeuta da Fala, até 31 de agosto de 2021, determinando-se o número de anos através da divisão do número de dias de serviço por 365, com arredondamento às milésimas. (ponderação 20%).
 - a.2) - 1 ponto por cada ano completo, de experiência profissional/tempo de serviço prestado como Terapeuta da Fala, até 31 de agosto de 2021. (ponderação 15%).

O número de anos de experiência profissional na área a registar será igual à soma de a.1) com a.2). Os candidatos são pontuados no fator “número de anos de experiência profissional na área” até ao limite máximo de 20 pontos.

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

IV. O portfólio deve ser enviado, em formato PDF, até à data limite de candidatura (três dias úteis após disponibilizada na página eletrónica da DGAE), para o seguinte endereço eletrónico: direcao@aemtg.pt, com o assunto: Contratação de Terapeuta da Fala.

No portfólio deverá constar: nome, bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata, contacto telefónico, endereço eletrónico, bem como todas as informações necessárias para a avaliação de acordo com os critérios e subcritérios anteriormente definidos. O portfólio deve integrar, no máximo, seis páginas.

V. A seleção dos candidatos será feita por um júri, a designar pelo Diretor do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes.

VI. A ordenação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com mais experiência profissional na área;
- b) Candidatos com maior idade.

Terminado o processo de seleção será publicada em www.aemtg.pt a lista final ordenada do concurso.

A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE, devendo a aceitação da colocação pelo candidato efetuar-se na mesma aplicação.

Portimão, 31 de agosto de 2022


Diretor

Rui Alexandre Vassalo de Figueiredo